

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.370, de 03 de setembro de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
PRORROGAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 29, de 01º de setembro de 2026	3
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 322, de 02 de setembro de 2026	3
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO.....	6
GRUPO DE TRABALHO.....	6
Portaria - SEI nº 10, de 02 de setembro de 2026	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
NOMEAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2174, de 02 de setembro de 2026	8
SUBSTITUIÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2172, de 02 de setembro de 2026	8
Portaria - SEI nº 2173, de 02 de setembro de 2026	9
MOVIMENTAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2175, de 02 de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 2176, de 02 de setembro de 2026	10

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 29, de 01º de setembro de 2026

A Diretora de Administração e Infraestrutura da HU Brasil, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da HU Brasil, considerando a Portaria nº 18, de 07 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.267, de 08 de abril de 2026, e a Portaria nº 24 de 02 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.326, de 06 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de atuação do Grupo de Trabalho instituído com a finalidade de elaborar manifestação técnica destinada a subsidiar a regulamentação e a padronização de critérios para a aquisição centralizada de máquinas unitarizadoras de medicamentos e dos insumos a elas relacionados, no âmbito da HU Brasil.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 18, de 07 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.267, de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2026.

Odete Carmen Gialdi

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 322, de 02 de setembro de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2025, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Operação Logística Integrada de Produtos, incluindo o gerenciamento de almoxarifado, recebimento e distribuição para o atendimento dos Hospitais Universitários Federais vinculados à HU Brasil localizados no estado do Rio de Janeiro na documentação de apoio, passando a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Administração Central	SIAPE
Titular	Maíra Carolina Polydoro Ribeiro	220****

Substituto	Milena Perpétua Guedes do Nascimento	108****
------------	--------------------------------------	---------

II. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	Hospital Universitário	SIAPÉ
Titular	Olivia Luciana dos Santos Silva	CH-UFRJ	225***
Substituto	Tiago Dias Pauluk	CH-UFRJ	103****
Titular	Renato Souza Martins	HUGG	172****
Substituto	Ana Carolina Ferrante Peyon	HUGG	328****
Titular	André Luiz Peçanha da Silva	HUAP	303****
Substituto	Grasielle Clotildes kincheski	HUAP	125****

III. Fiscal Setorial do Contrato

	Nome	Hospital Universitário	SIAPÉ
Titular	Haroldo Tristão Viana da Costa	CH-UFRJ	324****
Titular	Paulo Fernando da Silva	CH-UFRJ	136****
Titular	Luiz Claudio Santos Vieira	CH-UFRJ	113****
Titular	Patrícia Duarte da Silva	HUGG	305****
Titular	Luciano da Silva Costa	HUAP	242***

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, in loco, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor

- I. Acompanhar e fiscalizar “in loco” a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, quando assim designado.
- II. Registrar as faltas e ocorrências cometidas pelo Contratado como a ocorrência.
- III. Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto aos aspectos técnicos e administrativos do contrato, quando assim designado.
- IV. Elaborar Relatório de Fiscalização Setorial, mensalmente, referente ao período de prestação do serviço, e encaminhar ao Gestor do Contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de prestação dos serviços, contendo:
 - V. o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;
 - VI. atendimento aos indicadores de medição de resultados da contratação (IMR), constantes do Termo de referência e anexos.
 - VII. Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas, e ainda dar ciência de qualquer informação trocada com a Contratada.
- VIII. Participar da atualização do Mapa de Riscos, durante a gestão do contrato.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 10, de 02 de setembro de 2026

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação da HU Brasil, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 do Regimento Interno da Administração Central da Rede HU Brasil vigente, aprovado na 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 21 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho “Gestão da Informação em Pesquisa e Inovação”, com o objetivo de discutir os principais desafios relacionados à gestão das informações de pesquisa e inovação, definir fluxos e processos, estabelecer requisitos de informação e propor melhorias no sistema Rede Pesquisa, visando contribuir para uma gestão mais padronizada, integrada, confiável e efetiva das informações sobre pesquisa e inovação na Rede HU Brasil.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será coordenado pela Gerência-Executiva de Gestão da Pesquisa e da Inovação (GEGPI/DEPI), sendo designados os seguintes integrantes:

- I. Cláudia Simone Costa da Cunha - Gerente-Executiva de Gestão da Pesquisa e da Inovação (GEGPI/DEPI);
- II. Thaís Campos Valadares Ribeiro - Coordenadora-Geral da Pesquisa (CGP/GEGPI/DEPI);
- III. Aretha Carolinne Cavalcante dos Santos - Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior (CGP/GEGPI/DEPI);
- IV. Carolinny Barbosa Franco Elias Cardoso - Assistente Administrativo (CGP/GEGPI/DEPI);
- V. Karla Rodrigues Rosa de Oliveira - Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior (CGP/GEGPI/DEPI);
- VI. Denise Heleno de Souza Stopatto - Coordenadora-geral de Inovação e Avaliação de Tecnologias em Saúde (CGIAT/GEGPI/DEPI);
- VII. Aline Barreto dos Santos – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (titular - HU-UFJF);
- VIII. Igor Rosa Meurer – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (suplente - HU-UFJF);
- IX. Nara Gualberto Cavalcanti – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (titular - HC-UFPE);
- X. Barbara Angelo – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (suplente - HC-UFPE);

- XI. Eduardo Gomes de Oliveira Júnior – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (titular - HUPAA-Ufal);
- XII. Simone Regina Alves de Freitas Barros – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (suplente - HUPAA-Ufal);
- XIII. Renata Pedrolongo Basso Vanelli – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (titular - HU-UFSCar);
- XIV. Ana Izaura Basso de Oliveira – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (suplente - HU-UFS-Car);
- XV. Sarah Teixeira Camargos – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (titular - HC-UFMG);
- XVI. Isabela Nascimento Borges – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (suplente - HC-UFMG);
- XVII. Natalia Pontes Bona – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (titular - HE-UFPel);
- XVIII. Thamires Lorenzet Cunha Seus – Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (suplente - HE-UFPel);
- XIX. Jucileia Rezende Souza – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (titular - HUB-UnB);
- XX. Lizandra Moura Paravidine Sasaki – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (suplente - HUB-UnB);
- XXI. Gerônimo Vicente dos Santos Júnior – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (titular - HUAC-UFCG);
- XXII. Karoll Moangella Andrade de Assis – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (suplente - HUAC-UFCG);
- XXIII. Ana Katarine de Oliveira Caldeira – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (titular - Huol-UFRN);
- XXIV. Sarah Dantas Viana Medeiros – Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (suplente - Huol-UFRN).

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais, ou por representante indicado pela respectiva área.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Coordenadoria-Geral de Pesquisa realizará a consolidação das discussões e sugestões produzidas durante as reuniões de trabalho, e prestará apoio técnico e administrativo aos trabalhos do Grupo.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria-SEI terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Santos Souza Santana

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2174, de 02 de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear BRUNO ERIC PEREIRA, matrícula Siape nº 235****, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2172, de 02 de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar KAMILLA BEZERRA CABRAL, matrícula Siape nº 345****, substituta do cargo de Coordenador-Geral de Cuidados Cirúrgicos, da Gerência-Executiva de Gestão do Cuidado, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Administração Central, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2173, de 02 de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO DE PAULA LISITA, matrícula Siape nº 126****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT), no período de 08 a 22 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2175, de 02 de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de IZA PAULA VIEIRA NOGUEIRA PEREIRA, matrícula Siape nº 341****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de setembro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 2176, de 02 de setembro de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 03/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ELIZETE MOURA DE ASSUNCAO, matrícula Siape nº 313****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana